



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **SAPATILHAS DESCARTÁVEIS** para atender às necessidades do Palácio Museu Olímpio Campos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico e/ou Dispensa de Licitação.

1.3. Os itens a serem adquiridos devem seguir as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	394456-5	SAPATILHA DESCARTÁVEL-CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE RAIOM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2, EMPREGNADA COM LATEX ARTIFICIAL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E ANTI DERRAPANTE QUE PERMITE A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, EMBALAGEM CONSTANTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PARES	20.000

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato será substituído por ordem de fornecimento e seu prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa à proteção e segurança em locais que necessitam cuidados contra contaminação e também serve como barreira física, impedindo a propagação de microrganismos. As sapatilhas serão utilizadas no Palácio Museu Olímpio Campos com finalidade de evitar desprendimentos de sujidades em áreas especiais e restritas.

3.2. No entanto, é importante destacar que o Museu é um importante instrumento de preservação da memória cultural de um povo, sendo ele o responsável por seu patrimônio



material ou imaterial.

3.3. As sapatilhas descartáveis são na maioria das vezes destinadas ao uso em espaços restritos ou especiais, para preservar o assoalho restaurado evitando seu desgaste e manter o espaço higienizado.

3.4. Neste sentido, ressalta-se a importância da utilização das “sapatilhas descartáveis” uma vez que, sendo item essencial para que os visitantes adentrem e transitem nas dependências do museu, a sua falta comprometeria diretamente o fluxo de visitas. Tendo como principal consequência a proibição de visita pelo público em geral.

3.5. Por fim, fica claro e evidente que as sapatilhas descartáveis é um item indispensável para o controle de manutenção e higienização do acervo do Palácio Museu Olímpio Campos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo, no presente processo, se dará apenas com a contratação de empresa para a aquisição de Sapatilhas Descartáveis, não cabendo inter-relação com outro objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico;

5.1.2. No que couber, o material deve ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.3. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma imediata, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, devendo ser entregue no endereço: Almoxarifado da SECC, situado na Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº1002, Bairro Centro, Aracaju/SE, no período de 07:00hs às 13:00hs, no prazo máximo de 05 (cinco dias) contados a partir da Ordem de Fornecimento enviada para a empresa contratada;

6.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as



especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023);

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega da mercadoria a que se referem à parcela a ser paga;

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos fiscais dos contratos;

7.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos listados abaixo:

8.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

8.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; b) Descrição do item, valor unitário e valor total,

c) Marca e modelo, se houver;

d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias

8.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

8.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13, 17 a 27 da Lei (Federal) nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Notificar o contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 10.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas;
- 10.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.
- 10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei;
- 11.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
 - II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à Administração Pública ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II – dar causa à inexecução total do contrato;
 - III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e
 - VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- 11.4. Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado



público imediatamente após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 - Secretaria De Estado Da Casa Civil Programa De Governo: 36 - Coordenação E Manutenção Do Poder Executivo

AÇÃO: 438 - Gestão Administrativa Da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FR: 1500

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme definição apontada no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento e fiscalização da contratação será designada pela servidora Kaline Stephane Alves da Cruz, lotada no Palácio Museu Olímpio Campos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual nº 342/2023.

15.2. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem na entrega dos materiais, serão feitas por escrito.

15.3. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

15.4. As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtida junto ao Almoxarifado da SECC no telefone (79) 3216-8208.

Aracaju, 5 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Kaline Stephane Alves da Cruz
Assistente



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Assessor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BBF3-YFHL-RCLP-I3Z1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2024 é(são) :

- Diviane Cunha Freitas Siqueira - 08/04/2024 09:29:52 (Docflow)
- Kaline Stephane Alves da Cruz - 05/04/2024 13:00:59 (Docflow)